PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE AGRICULTURA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA VIA ARAUCÁRIA

Primeiramente, informamos que as autorizações para ocupação de faixa de domínio, inclusive para agricultura, são concedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a título **precário** e **oneroso**, conforme disposto na Resolução nº 6000 de 1 de dezembro de 2022 em anexo.

No que se refere ao uso da faixa de domínio para agricultura, também deve ser observada e atendida a Resolução nº 07/2021 de 02/03/2021 do DNIT - artigos 112 a 125, cuja dispõe sobre o uso de faixas de domínio de rodovias federais para plantio sustentável, bem como a Portaria SUINF nº 28/2019 em anexo.

No que se refere à onerosidade supracitada, a mesma poderá se dar em forma de pagamento anual pelo permissionário à Concessionária em formato de arrendamento ou em forma de doação para instituições de caridade a ser definida no momento da elaboração do contrato de permissão especial de uso. Em casos de enquadramento de pequenos agricultores com agricultura familiar de subsistência o uso poderá ser não-oneroso.

Tanto o pedido para autorização de ocupação de faixa de domínio com agricultura quanto sua regularização consistem em duas etapas: **Análise de Viabilidade** e **Análise do Projeto.** Durante a Análise de Viabilidade, a Concessionária identificará as possíveis interferências entre a ocupação do plantio pretendido ou já existente e os dispositivos da rodovia, as ocupações atuais e as futuras obras da concessão, além do impacto gerado pelo mesmo sobre a operacionalidade da via. Nessa fase preliminar, o interessado deverá apresentar apenas os documentos mínimos que permitam a avaliação da concessionária. Caso aprovada a viabilidade, durante a Análise do Projeto, serão verificados os cumprimentos aos requisitos técnicos exigidos em norma para cada disciplina que envolva o projeto, bem como a compatibilização com os elementos existentes na faixa de domínio no trecho da ocupação por plantio pretendida.

Ao início do processo, o requerente deverá encaminhar apenas os documentos solicitados para a etapa de viabilidade e se, após a análise da Concessionária for verificada a viabilidade do projeto, é dado início à segunda fase.

Após a análise técnica do projeto pela VIA ARAUCÁRIA e estando o mesmo em condições de aprovação, será encaminhado para a análise e autorização da ANTT, órgão responsável pela emissão das autorizações de uso da faixa de domínio. No ato da manifestação favorável por parte da agência e posterior autorização, será necessário firmar contrato de uso de faixa de domínio entre a Concessionária e o requerente.

Observações gerais:

É vedado o uso de pecuária ou culturas que possuam em qualquer parte de sua estrutura diâmetros superiores a 10 cm gerando obstáculos. Também sendo vedada a implantação de agricultura em canteiros centrais, dentro de alças de trevos e nos demais dispositivos de interseção da rodovia.

As lavouras deverão estar a uma distância mínima de 4,0 m do acostamento ou dos equipamentos de proteção e segurança presentes no local e estar rodeadas por aceiro capinado de um tamanho mínimo de 1,50 m, exceção no caso da propriedade lindeira estar sendo utilizada pelo permissionário. Este deve promover a conservação e a manutenção da faixa de segurança com altura máxima da vegetação de 30 cm, bordos dos dispositivos de drenagem capinados em largura de 20 cm e mantê-los limpos de resíduos e de terra.

Durante a vigência do contrato de permissão de uso de faixa de domínio, o permissionário deverá promover obrigatoriamente a conservação e manutenção da lavoura, devendo removê-la ao final. Caso a VIA ARAUCÁRIA e/ou a ANTT entendam pertinente, as lavouras deverão ser isoladas por defensas metálicas ou barreiras, de acordo com as normas específicas ABNT NBR 6970 e 6971.

Durante as ações de manejo na lavoura em que houver trânsito de máquinas dentro da faixa de domínio, o interessado deverá manter o respectivo trecho sinalizado conforme oa manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN e Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT. A utilização da via com interdição da faixa de domínio somente será permitida com programação e autorização prévia da concessionária e atendimento ao Plano de Ocupação da rodovia mediante sinalização adequada.

Deverão ser utilizados equipamentos agrícolas condizentes com as dimensões e espaços disponíveis nas áreas adjacentes à plataforma rodoviária, evitando o uso de máquinas que possam comprometer a segurança viária ou causar danos à infraestrutura.

No caso da solicitação de implantação de agricultura ou sua regularização necessitar de acesso ou de publicidade, deverá ser apresentado o projeto e a documentação necessária para esse fim (vide PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO - VIA ARAUCÁRIA).

Ficará vedada a publicidade ou comercialização dos produtos agrícolas cultivados na faixa de domínio sem a devida autorização específica.

Documentos a apresentar:

Documentação Etapa 1 – Análise de Viabilidade:

- Carta de Requerimento de Autorização de Plantio na faixa de domínio assinada pelo interessado (Pessoa Física) ou pelo representante legal (Pessoa Jurídica) – modelo anexo;
- Cópia do documento de identificação pessoal do requerente (Pessoa Física);
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente arquivado no órgão de registro competente e cópia do documento do representante constante nos documentos anteriormente citados (Pessoa Jurídica);
- Procuração e documento de identificação pessoal do representante legal que assina os documentos/solicitação caso não seja a pessoa que figura no Estatuto Social da empresa (Pessoa Jurídica);
- Comprovante de inscrição no CNPJ (Pessoa Jurídica);
- Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade no caso de plantio na extensão da propriedade lindeira;

- Contrato de arrendamento, caso não seja o proprietário da área lindeira, demonstrando vínculo com o CAR;
- Croqui de localização do local do plantio, indicando a distância do limite da área agricultável e o bordo externo da rodovia, bem como por onde se dará o acesso com máquinas e equipamentos, escoamento da colheita etc.;
- Arquivo em formato KMZ (Google Earth) do local do plantio;
- Descritivo com informações sobre as culturas pretendidas, se haverá necessidade de irrigação ou não, entre outras informações que o proponente julgar relevante;
- Relatório fotográfico.

Documentação Etapa 2 – Análise de Projeto:

- Projeto funcional da ocupação pretendida nos formatos DWG, PDF e KMZ (Google Earth), cujo contenha minimamente:
  - A indicação dos marcos quilométricos de início e fim da extensão da ocupação em relação à rodovia;
  - As delimitações da faixa de domínio;
  - Delimitação da propriedade conforme o CAR;
  - As dimensões da ocupação (largura, comprimento e área);
  - Tabela de coordenadas UTM em SIRGAS 2000 da área da ocupação;
  - Indicação do local de acesso de máquinas e equipamentos;
  - Indicação de linhas de serviço público já existente, como água, esgoto, energia elétrica, telefonia, entre outros, que possam interferir na elaboração do projeto e execução do plantio.
  - Quaisquer detalhamentos pertinentes ao tipo de ocupação pretendida.
- Relatório Técnico em formato PDF, cujo contenha minimamente:
  - Descrição das culturas que serão plantadas;
  - Cronograma com o ciclo de cada cultura e tratos culturais previstos;
  - Descrição de equipamentos utilizados;
  - Necessidade de sistema de irrigação;
  - Avaliação de segurança viária;
  - Plano Básico Ambiental;
  - Regularidade Ambiental, licenças se aplicável.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Agrônomo responsável pela elaboração do relatório técnico e projeto.

<u>Etapas de análise:</u>

Etapa 1 – Análise de Viabilidade:

A análise de viabilidade será feita sob a ótica principal da segurança viária e quanto à compatibilidade com os investimentos previstos pela concessionária no local. Nesta etapa não é obrigatório a apresentação de responsável técnico pelo projeto.

Após a conferência da documentação apresentada conforme a relação mínima de documentos informados anteriormente (utilizar o Checklist em anexo), será iniciada a análise de viabilidade.

O principal ponto a ser avaliado na fase de viabilidade é o acesso à área de plantio e equipamentos a serem utilizados. O acesso à área do plantio deverá ser, prioritariamente, pela propriedade lindeira sem necessidade de trânsito de equipamentos na rodovia.

Será avaliada a localização da área pretendida e compatibilizada com a relação de obras de melhorias previstas pela concessionária.

Superada esta primeira etapa de avaliação, o proponente poderá apresentar a documentação completa da 2ª Etapa e passaremos à avaliação técnica do projeto protocolado.

Etapa 2 – Análise de Projeto Executivo:

Superada a etapa de viabilidade, a proponente deverá apresentar o projeto executivo para a implantação ou regularização da agricultura. Nessa fase, o projeto deverá ser devidamente elaborado, assinado e assistido por profissional registrado no CREA.

A entrega do material deverá ser dividida em dois volumes, sendo **(1) Relatórios Técnicos** e **(2) Projeto** e cada arquivo deverá ter codificação de identificação própria, conforme a Portaria SUINF 028/2019.

No Volume 1 - Relatórios Técnicos, deverão constar:

- Memorial Descritivo com justificativas, especificações, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução e a descrição dos tipos de culturas a serem implantadas limitando-se ao máximo de 5 culturas por ano.
- Cronograma operacional do ciclo de cada cultura que será utilizada, com abordagem das etapas de manejo e com a utilização das contramedidas de segurança viária. Para estas contramedidas, deverão ser utilizadas referências nacionais e internacionais como as publicações do DNIT, do FHWA, do iRAP, da ABNT;
- Análise de segurança viária e estudo de impacto de tráfego no trecho de implantação, a qual deverá considerar o histórico de acidentes registrados pela Polícia Rodoviária Federal ou outro órgão competente, de forma a identificar o impacto da implantação do serviço no número de acidentes no trecho;
- Projeto de escoamento da produção durante a colheita, caso esta traga impacto de tráfego e comprometa a segurança da via devido ao porte;
- Projeto de sinalização da intervenção de acordo com os manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN e Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT, devendo abordar o período total do ciclo da agricultura de cada cultura nos formatos DWG e PDF, quando pertinente;
- Plano Básico Ambiental composto pela (I) caracterização ambiental da área diretamente afetada, (II) com a descrição e localização das intervenções, (III) procedimentos ambientais a serem utilizados na execução dos serviços, (IV) medidas específicas de prevenção, mitigação e correção de impactos ambientais, (V) indicadores de qualidade ambiental e (VI) Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR, contendo informações sobre a geração, acondicionamento, volume e destinação final. Deve-se apresentar também Licença Ambiental referente ao cultivo ou documento de regularidade como o Cadastro Ambiental Rural - CAR ou outro

comprobatório de sua inexigibilidade. No caso de sistema de irrigação apresentar outorga para utilização de recursos hídricos;

- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos documentos técnicos supracitados, emitida por profissional qualificado.

No Volume 2 – Projeto, deverá constar:

- Desenho da Ocupação da faixa de domínio nos formatos DWG, PDF e KMZ (Google Earth) contendo:

  - Poligonal da ocupação pontuada nos vértices com indicação dos marcos quilométricos de início e fim da extensão da ocupação em relação à rodovia;

  - Quadro de coordenadas dos vértices;

  - As delimitações da faixa de domínio do trecho da área da agricultura;

  - A distância da ocupação em relação aos limites da faixa de domínio e do bordo externo da rodovia e de quaisquer dispositivos próximos ao local.

  - Indicação das linhas de serviço público existentes, como água, esgoto, energia elétrica, telefonia, entre outros, bem como verificar o posicionamento das culturas e demais edificações localizadas na faixa de domínio, em trecho 300 m (trezentos metros) antes e 300 m (trezentos metros) depois da área utilizada para cultivo, que possam interferir na elaboração do projeto e execução do plantio;

  - Indicação do acesso de máquinas e equipamentos na área de plantio;

  - Sistemas de irrigação, quando aplicável.

O envio de todos os documentos deve ser realizado exclusivamente por meio eletrônico e em formato PDF (exceto onde indicado) pelo sistema de solicitações da Via Araucária através do link: https://solicitacoes.viaaraucaria.com.br/login

Comunicamos ainda que a documentação requerida deve ser enviada de forma completa, ou seja, em uma única vez contendo todos os documentos citados em cada etapa (conforme o checklist em anexo) e, em caso negativo, não será aceito o seu protocolo na Concessionária, devendo o interessado providenciar todos os itens para a abertura do processo.

Por fim, o solicitante será comunicado quanto à necessidade de complementação documental verificada durante a análise da VIA ARAUCÁRIA ou da ANTT.

A Via Araucária fica à disposição para o esclarecimento de dúvidas através do e-mail:
faixadedominio@viaaraucaria.com.br